

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

DATA: 24/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 309/2023

APROVADO EM 06/12/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL  
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de  
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –  
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas  
modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no  
primeiro semestre de 2024.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

*EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.*

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do NRE da Área Metropolitana Norte, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, concedido pela Resolução Secretarial n.º 2586,

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

de 12/05/2022, com vigência até 16/10/2032 e consta do respectivo protocolado nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de educação que se caracteriza, fundamentalmente, pela separação física (espaço-temporal) entre estudante e professor/tutor, bem como pela intensificação do uso de tecnologias de informação e comunicação para mediar a relação de ensino e aprendizagem. [...]. Desta forma, o COLÉGIO ESTADUAL TIMBUVELHO – EF M PROFIS pretende ofertar aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, além da oferta presencial, também a Educação a Distância com a intenção de possibilitar o acesso a um número maior de estudantes, com a finalidade de minimizar os índices de baixa escolaridade; superar a defasagem idade/ano; superar a exclusão digital; evitar a evasão escolar e ampliar os índices de conclusão na educação básica.

Também é o propósito desta Instituição incluir maior número de estudantes trabalhadores que não conseguem alinhar o tempo escolar com o profissional. Dito de outra forma, é imprescindível ofertar aos estudantes da EJA outra possibilidade de inclusão escolar promovendo metodologias flexíveis que ofereçam possibilidades do estudante articular, organizar o tempo da escola com suas atividades profissionais sem prejuízos para ambos, sendo uma oportunidade unir a formação ao profissional superando a evasão escolar e oportunizando ao estudante galgar novas possibilidades de mobilização no mercado de trabalho.

## E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

Nesse contexto a implementação da oferta EaD para a EJA se justifica pela utilização de estratégias educativas que possibilitem a inclusão dos estudantes que possuem ritmos diferenciados e a adoção de uma proposta mais flexível que atenda à proposta de desenvolvimento de competências e habilidades descritas, respeitando a diversidade do perfil do estudante da EJA. É importante ressaltar que os estudantes da EJA têm vínculo com o trabalho e são estudantes que o tem como prioridade e necessidade diferenciada de organização dos demais tempos da vida. Eles já possuem os saberes de suas histórias e retornam à escola para aquisição do conhecimento formal com o intuito de elevação de escolaridade, normalmente para melhoria na qualificação profissional. O ensino a distância é baseado em característica chave, a flexibilidade, no sentido de o estudante ter a liberdade de acompanhar suas aulas na plataforma, a disponibilidade e adequação de tempo e espaço para sua formação.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destaca -se:

(...)

**Biblioteca:** é um ambiente amplo, bem ventilado e com boa iluminação natural e artificial. Estantes de madeira e de metal mantém o acervo de livros, DVDs e gibis, classificadas por funcionalidade (Literatura, acervo dos professores e didáticos, além de caixas com livros que podem ser levadas para as salas), mesas (8) para consulta no local, pallets coloridos com almofadões, possui computadores para os funcionários (4), computadores para consulta dos estudantes (3), impressoras (4) e uma fotocopadora, possui banheiro adaptado.

(...)

**Laboratório de Informática:** Espaço apropriado dividido por drywall com 2 ambientes, contendo 24 netbooks no primeiro e 24 computadores no segundo, o mobiliário é apropriado para o espaço, o ambiente é ventilado e possui boa iluminação natural e artificial.

(...)

**Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** Espaço próprio com piso e bancadas de granilite, à frente com cuba lavatória e lateralmente, ao longo de uma das paredes, também com cuba lavatória. O material permanente e de consumo é mantido em armários e balcões laterais, o ambiente possui

## E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

computadores para pesquisas no local. Há 10 mesas para acomodar os alunos e 1 educador. O ambiente é ventilado e possui boa iluminação natural e artificial.

**Acessibilidade:** A passagem do pátio aberto para a quadra de esportes há declive cimentado, assim como, nas principais passagens. (...) possui sanitário adaptado para pessoas com necessidades especiais.

(...)

**Ambiente Virtual de Aprendizagem** O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

### **DADOS GERAIS DOS CURSOS:**

#### **Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:**

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

#### **Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:**

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

Consta às fls. 343, Mov. 73, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE - 002				MUNICÍPIO: 400 – CAMPINA GRANDE DO SUL				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 208 - COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL								
ENDEREÇO: RUA JACOB CECCON, 438								
TELEFONE: (41) 3679-1135								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: EJA FUNDAMENTAL – FASE II - A DISTÂNCIA				TURNO: NOITE		C.H.: 1600		
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2024		FORMA: SIMULTÂNEA						
Componentes Curriculares	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3		MÓDULO 4	
	CP H	CHD	CP H	CH D	CH P	CH D	CH P	CH D
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*							*10	
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
<b>Total Hora-Relógio EAD do Módulo</b>	<b>315</b>		<b>315</b>		<b>315</b>		<b>315</b>	
<b>Total Hora-Relógio Presencial do Módulo</b>	<b>85</b>		<b>85</b>		<b>85</b>		<b>85</b>	
<b>Total da carga horária Presencial + EaD</b>	<b>400</b>		<b>400</b>		<b>400</b>		<b>400 /410*</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.600 Horas/1610* Horas</b>							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância  
\*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 345, Mov. 73, a matriz curricular do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

## ITINERÁRIO 1 – APROFUNDAMENTO

NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE (002)				MUNICÍPIO: 400- CAMPINA GRANDE DO SUL			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 208 – COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL							
ENDEREÇO: RUA JACOB CECCON, 438							
TELEFONE: (41) 3679-1135							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: EJA ENSINO MÉDIO REGULAR A DISTÂNCIA				TURNO: NOITE		C.H. 1.234 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
		CH D	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
<b>TOTAL DE HORAS/RELÓGIO SEMESTRAL FGB</b>		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
<b>TOTAL HORAS/RELÓGIO ITINERÁRIOS FORMATIVO</b>		33	34	50	33	50	67
<b>TOTAL HORAS/RELÓGIO FGB + IF</b>		284	133	283	117	299	118
<b>TOTAL TOTAL CARGA HORÁRIA DO MÓDULO</b>		417		400		417	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>1.234 HORAS</b>					

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

Às fls. 124 a 126, Mov. 51, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Graduada em Letras: Português/Inglês e Especialista em Tecnologias em Educação a Distância, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

Eu, ORLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 5.620.925-5 , graduada em LETRAS: Português/Inglês, especialização em TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, realizei a verificação *in loco* e a análise dos recursos do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), para Credenciamento do COLÉGIO - ESTADUAL TIMBU VELHO - EF M PROFIS, para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de CAMPINA GRANDE DO SUL - NRE AMNORTE. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer n° 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na instituição de oferta da modalidade.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual AVA - SEED. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento. A plataforma possui PÁGINA INICIAL, PAINEL, MEUS CURSOS, sendo a página inicial dividida em CURSOS DISPONÍVEIS - divididos por Ambiente de Gestão - Sala dos professores e disciplinas: Ensino Médio - Arte, Biologia, Cidadania, Educação Ambiental e

## E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

Sustentabilidade, Educação Financeira, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Língua Portuguesa e Cultura Digital, Matemática, Química e Sociologia. Ensino fundamental: Arte I, Arte II, Ciências I, Ciências II, Educação Física I, Educação Física II, Geografia I, Geografia II, História I, História II, Língua Inglesa I, Língua Inglesa II, Língua Portuguesa I, Língua Portuguesa II, Matemática I, Matemática II e Inclusão Digital.

PAINEL contemplando Calendário, bem como os itens acessados recentemente.

MEUS CURSOS, contemplam as disciplinas. Resumo dos cursos, busca por: todos, em andamento, não iniciados, encerrados, favoritos, removido da visualização. Buscar. Ordenar por nome do curso, ordenar por último acesso. Cartão, lista e resumo.

ÍCONE DE NOTIFICAÇÕES.

ÍCONE DE CONVERSA online - contatos, solicitações, favoritos, grupo, privado.

ÍCONE RR - Acessibilidade, Perfil, Notas, Calendário, Arquivos privados, Relatórios, Preferências, Idioma, Sair.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores oferecerão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido e as avaliações acontecerão por meio de atividades presenciais e atividades à distância.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo 10 salas de aulas e 8 delas disponibilizadas para as turmas ofertadas na modalidade EJA EAD, no período da noite. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que a INSTITUIÇÃO está apta, sendo, portanto, passível de análise do departamento de planejamento da Secretaria de educação à concessão do Credenciamento para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

OBS.: Disponibilizado o login abaixo, para testes:  
Endereços eletrônicos  
<https://www.ejaeadseed.pr.gov.br/>

Login : roseni.lima@escola.pr.gov.br  
senha: Eja846071@

Alunos e professores utilizaram o mesmo link para acesso utilizando login individual do @escola.

Endereços eletrônicos  
<https://www.ejaeadseed.pr.gov.br/>

professores e alunos entrarão com:  
Login professor  
login: @escola.pr.gov.br  
senha: @escola.pr.gov.br

Login aluno  
login: @escola.pr.gov.br  
senha: @escola.pr.gov.br

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares, exceto o docente de Sociologia que é licenciado em História. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 12/06/2024 e o Certificado de Conformidade vigente até 19/04/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C E Timbu Velho – EFMP	Campina Grande do Sul/ Área Metropolitana Norte	N.º 2586/2022 de 12/05/2022, de 16/10/2022 a 16/10/2032.	<b>Aditamento do credenciamento  até  16/10/2032.</b>	<b>Ensino Fundamental – Fase II</b>
				<b>Prazo: 02 anos</b>
				<b>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.</b>
				<b>Ensino Médio – Experimento Pedagógico:</b>
				<b>Prazo: 02 anos</b>
				<b>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.</b>

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega  
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 21.377.069-1

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR